

**Claire Bissonnette (OSC)**

***O Privilégio da Pobreza (1216). Estudo e reflexão. Tradução, notas, bibliografia e organização de Maria Manuela Brito Martins.***

**Porto, Centro de Estudos Franciscanos, 2017, 165 pp.**

*O Privilégio da Pobreza* consiste numa análise detalhada do conteúdo da bula solene concedida por Inocêncio II a Clara de Assis e suas seguidoras, na exposição da história do texto bem como da relação deste escrito com outros documentos – de Clara, de Francisco e ainda de outras fontes. A autora foca a novidade da opção de vida da fundadora, sem escamotear os laços com o passado.

A prosa de Claire Bissonnette concilia exatidão, simplicidade e delicadeza. Membro das clarissas, tem obra publicada no âmbito dos estudos clarianos. A título de exemplo, refira-se *Le cheminement spirituel dans la vie et les écrits de sainte Claire*. Merece relevo o facto de ter colaborado no grupo de trabalho que preparou a edição crítica *Claire d'Assise, Écrits, Vies, documents* (Paris: Éd. Du Cerf – Éd. Franciscaines, 2013).

A tradutora, Maria Manuela Brito Martins, Professora Associada da Faculdade de Teologia da Universidade Católica (Porto), é especialista na Filosofia Patrística e Medieval, com forte ênfase na corrente agostiniana e no franciscanismo. A tradução do texto é cuidada e fiel. A versão portuguesa é prefaciada por Jorge Teixeira da Cunha, Professor Catequético da Faculdade de Teologia da Universidade Católica (Porto). A edição, levada a cabo pelo Centro de Estudos Franciscanos (apoiado pela Santa Casa da Misericórdia do Porto e pela União das Misericórdias), enquadra-se numa dupla celebração do VIII Centenário: a da Vocação de Clara de Assis e a da Presença dos Franciscanos em Portugal.

Na Europa medieval, o termo *privilégio* designa um documento específico: uma bula solene, assinada em Roma pelo próprio Sumo Pontífice e pelos seus cardeais. Em regra, os *privilégios* eram renovados aquando do início de um novo pontificado. Por princípio, tais documentos eram jurídicos e defendiam o direito de propriedade de alguma ordem ou casa religiosa.

Promulgado por Inocêncio III em 1216 (depois renovado em 1228), o *Privilégio* abre um caminho novo. O Papa confere às clarissas do Convento de São Damião de Assis a posse de algo inusitado: a posse de nada possuir. O *Privilégio* não apenas lhes dá o direito de recusar rendas e doações como se torna proteção para manterem a sua independência de pressões externas, subsistindo apenas de esmolas.

O pedido de Clara exprime um novo modo de ver Cristo e de lhe ser fiel. Na senda de Francisco, a discípula almeja seguir Cristo Pobre e Crucificado. A adesão à pobreza evangélica, vivida na sua dimensão mais profunda, é o próprio laço matrimonial que une as esposas ao Esposo e é também o lar onde se encontram. Embora seja de cariz jurídico, este texto é indissociável da espiritualidade. A sua significação articula mística e ética.

*O Privilégio da Pobreza* compõe-se de uma introdução, quatro capítulos, um epílogo, três anexos, bibliografia e de um índice onomástico. A análise da bula solene é precedida de um capítulo introdutório, que apresenta a revolução operada por Cristo quanto à visão judaica da pobreza e evidencia a face de Jesus mais relevante para o movimento franciscano. A autora procede, primeiramente, a uma síntese da visão da pobreza no Antigo e no Novo Testamento. A Primeira Aliança associa prosperidade material a uma bênção divina e a pobreza, por oposição, a um castigo. Por outra parte, exorta à modéstia, à compaixão pelo pobre e, não raras vezes, à erradicação das causas da miséria. Claire Bissonnete destaca Maria como *ponte* entre o Antigo e o Novo Testamento, lendo no seu canto o prelúdio às bem-aventuranças que serão proferidas pelo seu Filho.

Cristo opera uma revolução, pois não se limita a apelar à compaixão pelo pobre – identifica-se com o pobre. Trata-se de uma dupla identificação. A primeira é, aliás, também feita pelos seus contemporâneos. Estes, com desdém, referem-se à sua baixa condição social, como um

mero artesão. A segunda, feita por Ele mesmo, ao afirmar que vive em todo o pobre, em todo o fraco, em todo o pequenino. A associação entre pobreza e realza, inconcebível no Antigo Testamento, é fulcral no Novo Testamento. Daqui resulta a importância crucial do despojamento dos bens materiais – Jesus apenas aceita como discípulo aquele que deles se desfaz, distribuindo o fruto da venda pelos pobres, abandonando-se em seguida à confiança na Providência.

O segundo capítulo, intitulado «O Privilégio da Pobreza», traça a história do texto. Muito embora o manuscrito original, de 1216, assinado por Inocêncio III, se tenha perdido no tempo, a sua existência é confirmada por duas importantes fontes: por Clara, no seu *Testamento*; na *Vita*, composta a pedido do Papa Alexandre IV. O segundo documento data de 1228 e é globalmente muito semelhante ao de 1216, diferindo um pouco no final.

Claire Bissonnete apresenta, reproduz (em versão bilingue) e comenta o texto de 1216, transmitido pela tradição e fixado na obra já atrás referida: *Claire d'Assise, Écrits, Vies, documents*. Inocêncio III, reconhecendo Cristo como *o pobre, a via, a verdade e a vida*, empossa as primeiras damianitas da *altíssima pobreza*, capacitando-as para viverem o repto de Cristo ao jovem rico (Lucas 18,22). A autora insiste no caráter simultaneamente jurídico e místico do *Privilégio*, pois o texto, por uma parte, reconhece e protege tal direito de nada possuir e, por outra parte, reforça o contrato nupcial com o Esposo, que tudo providenciará.

Indagando as razões pelas quais Clara havia pugnado para obter esta bula, Claire Bissonnete, assinala que Francisco, ausente por longas temporadas, havia incentivado Clara a tomar o leme da sua comunidade, enquanto abadessa. No *Testamento*, a própria fundadora elenca os motivos do seu pedido. Destacamos, além da vontade de Francisco, o ideal da *imitatio Christi* e o intuito de fortalecer os laços com as irmãs na vida vivida em pobreza. Mediante a bula, Clara visava ainda outro objetivo – impedir São Damião de Assis de se tornar num abrigo social confortável para mulheres de famílias abastadas. O *Privilégio* transformava-se, assim, na peneira que ajuda a apartar o trigo do joio, isto é, num poderoso auxiliar para confirmar as vocações autênticas.

Em seguida, a autora empreende uma leitura comparada entre a letra de Francisco e a da sua discípula. Para tal, restringe-se àqueles

textos do Pobre de Assis que Clara conhecera com certeza: a «Forma de Vida das Irmãs Pobres», a «Regra não bulada dos Frades menores» e a «Regra bulada dos Frades menores». Claire Bissonnette salienta a coincidência destes três documentos com o espírito do *Privilégio*. «A Forma de Vida das Irmãs Pobres» e a «Regra não bulada dos Frades menores» insistem no repto de Jesus ao jovem rico. A «Forma de Vida das Irmãs Pobres» e a «Regra bulada dos Frades menores» frisam, como o *Privilégio*, a opção pela veste pobre, a ausência de posses, a subsistência pela esmola, a vida na *altíssima pobreza* em bens temporais e na riqueza em virtudes. A precedência cronológica do *Privilégio* relativamente aos três textos atrás referidos mostra, para Claire Bissonnette, que a opção da fundadora pela *santa pobreza* foi feita muito cedo.

O terceiro capítulo analisa diversos textos de Clara de Assis, de entre os quais salientamos as *Cartas a Inês de Praga*, o *Testamento* e a *Regra*. As cinco cartas a Inês testemunham o fortalecimento dos laços espirituais entre ambas; mostram como Clara orienta progressivamente a amiga e discípula para a adesão à *altíssima pobreza*. Embora o *Privilégio* não seja referido na primeira carta, sê-lo-á nas subsequentes. Como consequência, Inês pugnarà e obterá o mesmo direito para o Mosteiro de São Francisco de Praga. Mais tarde, entre 1247 e 1253, quando Inocêncio IV, na tentativa de harmonizar o modo de vida nos diversos mosteiros de Senhoras Pobres, lhes propõe uma nova regra fazendo, porém, tábua rasa do *Privilégio*, as duas abadessas resistem firmes. Em 1253, Clara recebe do Papa a bula com a nova Regra, perpassada pelas diretrizes jurídicas e espirituais do *Privilégio* que lhe havia sido outorgado em 1216.

Concedida ao Mosteiro de S. Damião, a Regra de Clara garante juridicamente a prerrogativa de viver na *altíssima pobreza evangélica*. Ela atesta a resiliência e a tenacidade da fundadora que, além da incompreensão do seu ideal evangélico, teve de enfrentar um segundo obstáculo: o veto imposto pelo Concílio de Latrão (1215) ao estabelecimento de regras novas para movimentos e fundações, devendo estes escolher uma regra de entre aquelas que haviam sido aprovadas pela tradição. Como supera Clara tal constrangimento? Firmando-se na paternidade da Francisco, cujo ensinamento se constitui como pedra angular da então designada Ordem das Irmãs Pobres.

Claire Bissonnette coteja pormenorizadamente a «Regra das Irmãs Pobres» com o *Privilégio*, evidenciando o paralelismo entre ambos. Note-se a referência dos dois documentos ao vestuário. O *Privilégio* declara que as irmãs devem viver apoiadas na confiança de que Deus providenciará o necessário; já a *Regra* é mais detalhada, explicitando que a roupa deve ser *pobre* (as abadessas deverão ajustá-la às características de cada irmã, às estações e às regiões). Podemos considerar que a pobreza da roupa constitui o sinal material, tangível, meio pelo qual as irmãs anunciam ao mundo, de modo inequívoco, a sua opção de viver apenas do necessário e indispensável.

A Regra enuncia, em consonância com o *Privilégio*, o direito de não ter propriedades e de não aceitar doações. Nela são fundamentais os capítulos 6 e 8. No que concerne a posses, detalha somente a posse de uma quantidade suficiente de terra para o mosteiro e para uma horta, cultivada pelas irmãs para sua própria subsistência. É também indicado que as irmãs devem seguir o exemplo de Cristo, vivendo de esmolas.

Claire Bissonnette assinala, porém, que o texto que apresenta laços mais fortes com o *Privilégio* é o *Testamento* (datado, como a Regra, de 1253). Neste, Clara reforça a identificação do espírito franciscano com o compromisso com a vida em pobreza, abarcando neste mesmo compromisso as gerações vindouras de irmãs e reafirmando o comprometimento do Sumo Pontífice.

O último capítulo compara certas regras antigas com o *Privilégio*, a fim de descortinar pontos de proximidade bem como de afastamento. As *Constituições* do Cardeal Hugolino – encarregado oficialmente em 1220 de zelar pelo movimento franciscano – já declaravam, a pedido de Clara, a escolha da pobreza como modo de vida. Composto no século anterior, a «Instituição das Reclusas do Beato Aelredo de Rievaulx», texto que conheceu grande difusão na Idade Média, louva a pobreza daquela que vive com o essencial, abandonando-se à divina Providência e subsistindo pela esmola. Na «Instituição», a pobreza é caminho para a virtude; não representa exatamente o mesmo que no *Privilégio*. O mesmo sucede com a *Regra de Ancrewn*, composta também no séc. XII (por três monjas de identidade desconhecida, perto de Londres), e que, segundo Claire Bissonnette, poderão de algum modo ter influenciado as *Constituições* hugolinas. De acordo com a *Regra de*

*Ancrewn*, o fito da vida segundo a pobreza é o de eliminar qualquer semente da daninha avareza. Não obstante a proximidade da *Regra de Ancrewn* com o *Privilégio*, este reconhece mais méritos à pobreza, vista como a *imitatio Christi*.

Outros dois textos, mais antigos e coetâneos, são abordados neste capítulo: a *Regra de São Bento* e a *Regra das Virgens de São Cesário de Arles*, ambas do século VI. A primeira foi a que, com maior probabilidade, foi adotada pelas clarissas, que o complementaram com o *Privilégio*. A respeito da propriedade, a *Regra de São Bento* determina a pobreza apostólica; anula a posse individual dos bens, substituindo-a pela posse comunitária.

Por seu turno, a *Regra das Virgens de São Cesário de Arles* prescreve a obrigação de doar tudo aos pobres, pelo que se enquadra já na pobreza evangélica. Todavia, embora esta regra seja mais próxima do *Privilégio*, difere no fundamento. O texto de S. Cesário aponta o despojamento como meio para atingir a pureza de coração. A pobreza assume, pois, caráter instrumental. Já no *Privilégio*, a pobreza não é instrumento, mas modo de habitar a terra como Jesus, *sem ter onde reclinar a cabeça* (Mateus 8,20). É, pois, seguir Cristo imitando-o; trilhando n'Ele e com Ele o caminho, a verdade e a vida.

A exposição da autora conclui com um breve epílogo recapitulativo, coroado por uma exortação à fidelidade ao carisma clariano: a vida na *altíssima pobreza*, garante da paz. O caráter exortativo compreende-se na medida em que a autora não é somente uma investigadora; é também uma filha de Clara, nutrindo pela sua mãe espiritual admiração e gratidão.

A obra inclui três anexos: o primeiro é referente à visão teológica da pobreza segundo São Boaventura; o segundo e o terceiro são excertos da já citada edição crítica *Claire d'Assise, Écrits, Vies, documents*. Os textos disponibilizados são pertinentes e úteis para complementar e contextualizar a informação anteriormente exposta. Segue-se a bibliografia – criteriosamente escolhida e bem estruturada – e o índice onomástico.

O texto de Claire Bissonnette é claro e bem documentado, quer do ponto de vista histórico, quer do ponto de vista teórico, consistindo um valioso contributo para o conhecimento da espiritualidade clariana. A edição beneficiaria da inclusão de mais um anexo: uma breve

cronologia que sistematizasse as datas das fontes analisadas, bem como as datas fundamentais relativas à Ordem das Irmãs Pobres e à vida de Santa Clara.

A obra justifica a leitura mesmo de quem, por interesse ou temperamento, não esteja particularmente inclinado para o franciscanismo. Como a própria autora reconhece na introdução, o tema da pobreza merece a nossa reflexão, sobretudo na contemporânea sociedade da abundância. Proposta arriscada e radical, o desafio de Clara projetou-se desde o século XIII para o seu futuro, presente em que hoje vivemos, e projetar-se-á para além dele. Mesmo que não produza outros frutos, o seu convite terá, pelo menos, o mérito de nos desinstalar, se acedermos a ouvir a Santa de Assis.

MARIA INÊS BOLINHAS